

|  |   |
|--|---|
| Petição:   | Individual  |
| Nome do 1º Peticionante ou de Pessoa Colectiva:                                    | Vitor Manuel Correia Fé   |
| Morada:  |   |
| Local:   |   |
| Código Postal:   |   |
| Endereço Electrónico:  |   |
| Identificação de outros peticionantes:   |   |
| Objecto sucinto da sua Petição:  | Diferenciação por parte de uma empresa de situação de união de facto e casado de facto  |
| Texto da sua Petição:  | <p>Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia da República, sou funcionário da CP-Caminhos de Ferro Portugueses. Esta empresa tem um regulamento de concessões de viagem para os familiares directos dos funcionários. Vivo em união de facto há mais de cinco anos e cumpro com todas as minhas obrigações cívicas e fiscais como tal, transcrevo a seguir a resposta que me foi enviada após um pedido de esclarecimento à empresa sobre a atribuição das concessões de viagem à minha mulher: Exmo Sr. Vitor Fé Relativamente à questão que coloca sobre concessões de viagem informo o seguinte: No âmbito do Regulamento de Concessões de Viagem de 1977, presentemente aplicável, considera-se beneficiário na classe dos familiares do trabalhador, o respectivo "cônjuge" ou seja, a pessoa a ele ligada por casamento, não se encontrando aí prevista a situação de união de facto. Por sua vez a Lei 7/2001 de 11 de Maio, diploma que adopta medidas de protecção das uniões de facto, não contém qualquer princípio de equiparação geral das uniões de facto ao casamento, nem nenhuma previsão específica de que resulte tal equiparação para este efeito. Assim, não há equiparação das situações em causa, nem consequentemente haverá lugar à atribuição de concessões de viagem. Caso pretenda algum esclarecimento adicional, apresento desde já, a minha total disponibilidade. Com os meus cumprimentos, Lurdes Junceira Se a referida lei é específica em relação por exemplo às situações de colocações e de férias dos funcionários públicos, porque não se esclarece que as pessoas que assim vivam tenham ou não direitos iguais aos casados de facto, é que parece que esta lei foi feita só para alguns. Atenciosamente Vitor Manuel Correia Fé</p> |
| <b>Caso não seja possível contactar o 1º Peticionante, indique outro contacto:</b> |   |
| Nome:  |   |
| Morada:  |   |
| Local:   |   |
| Código Postal:   |   |
| Endereço Electrónico:  |   |